



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 059/ 2026.

Institui diretrizes para o fortalecimento das ações de empregabilidade e geração de renda no Município de Contagem, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para o fortalecimento das ações municipais voltadas à empregabilidade e geração de renda no Município de Contagem, em articulação com políticas públicas e iniciativas já existentes.

Art. 2º - As ações voltadas à promoção do emprego poderão ser desenvolvidas no âmbito de iniciativas municipais relacionadas à temática, observadas as seguintes diretrizes:

- I – promoção da intermediação de mão de obra, com vistas à inserção e reinserção de trabalhadores no mercado de trabalho;
- II – incentivo à qualificação e requalificação profissional, à capacitação técnica e ao empreendedorismo, como instrumentos de ampliação das oportunidades de trabalho e geração de renda;
- III – estímulo à integração entre trabalhadores e empregadores, visando ao adequado alinhamento entre a oferta e a demanda por trabalho;
- IV – divulgação ampla e acessível de oportunidades de emprego, estágio, aprendizagem e demais formas de inserção produtiva;
- V – priorização do atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Art. 3º - As ações relacionadas à promoção da empregabilidade no âmbito desta Lei poderão ser realizadas:

- I – com o apoio institucional da Câmara Municipal;
- II – mediante a celebração de parcerias, convênios ou outros instrumentos congêneres com a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e instituições de ensino;
- III – por iniciativa do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Vereador
Mauricinho
DO SANDUÍCHE

Praça São Gonçalo, nº 18 – Centro
Contagem/ MG – CEP 32017-170



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, Plenário "Vereador José Custódio", em 14 de abril de 2026.

José Mauricio Moreira de Barros
Vereador da cidade de Contagem

Jose Mauricio Moreira de Barros/ Mauricinho do Sanduiche
Vereador Lider da Bancada do PL

Vereador
Mauricinho
DO SANDUICHE

Praça São Gonçalo, nº 18 – Centro
Contagem/ MG – CEP 32017-170